CONTRATO Nº044/2024

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE OLINDINA - BA E A EMPRESA **SHEILA LIMA DE OLIVEIRA**

De um lado, o MUNICÍPIO DE OLINDINA, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.647.854/0001-06, com sede na Praça Antônio Borges de Santana, s/n, Centro, Olindina - BA, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. LUIZ ALBERTO ARAÚJO DANTAS FILHO, RG nº 6.619.331.13 SSP/BA e CPF/MF nº 807.580.965-34, residente Av. Otávio Mangabeira, nº 120, Centro, CEP: 48.470-000, Olindina–BA, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado a Empresa **SHEILA LIMA DE OLIVEIRA,** sediada na Rua Manoel Pereira Costa, 37, Jardim do Cedro – Ruy Barbosa/BA, inscrita no CNPJ sob nº23.234.815/0001-30, neste ato representada por Sheila Lima de Oliveira Carvalho pessoa física, brasileiro, maior, inscrita no CPF/MF sob o 783.230.615-72 e RG nº 07.057.382-48 doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram o presente contrato de fornecimento, oriundo do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 015/2024, nos termos da Lei nº 14.133, Artigo 74, inciso III e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos profissionais para a realização da Jornada Social/Capacitação dos técnicos, gestores, conselheiros que atuam no âmbito do Sistema Único de Assistência Social(SUAS) da rede socioassistencial e a rede intersetorial.

I .2. A proposta encaminhada pela contratada encontra-se vinculada ao presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1. Prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de sua assinatura e encerramento em 06 de setembro 2024

CLAUSULA TERCEIRA- DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1- O valor total deste Contrato é de 8.000,00(Oito mil reais).
3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;
3.3 - Os preços são fixos e irreajustáveis;

3.4 - O pagamento será efetuado em até 60 (trinta) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a devida aprovação.
3.5 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Olindina, inscrita no CNP J/MF nº 13.647.854/0001-06, sediada na Praça Antônio Borges de Santana, S/N Centro, neste Município.
3.6 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

UNIDADE GESTORA: 0909 – Secretaria de Assistência Social
AÇÃO: 2.048 – Funcionamento dos Serviços de Proteção Social Básica
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;
FONTE DE RECURSOS: 26600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social-FNAS

CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

5.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;
5.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO
6.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela Secretaria de Administração, o Sr Jaconias Sousa Batista.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE: a) efetuar o pagamento prestação de serviços do objeto do presente Contrato de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira deste Instrumento. b) na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01 % ao dia, a título de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.
7.2- Constituem obrigações da CONTRATADA:
a) prestar os serviços com estrita obediência à descrição constante no orçamento e na planilha discriminativa;
b) manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação fiscal e trabalhista.

Praça Antônio Borges de Santana, s/n – Telefax: (75) 3436-1181/1182 – CEP: 48.470-000 – Olindina-Bahia

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 14.133/21, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

8.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

8.3- O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.

8.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

9.2 - E admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato

9.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

CLAUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

11.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 09390 - Código de Defesa do Consumidor - *e* normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

11.1 - O presente Contrato tem embasamento legal no artigo 74, inciso III, f da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Olindina - BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

Praça Antônio Borges de Santana, s/n – Telefax: (75) 3436-1181/1182 – CEP: 48.470-000 – Olindina-Bahia

13.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais

Olindina/BA, 08 de Julho de 2024.

MUNICÍPIO DE OLINDINA ESTADO DA BAHIA
LUIZ ALBERTO ARAÚJO DANTAS FILHO
PREFEITO -

SHEILA LIMA DE OLIVEIRA
CNPJ/MF sob o nº 23.234.815/0001-30

Afonso Dantas de F. Filho
Afonso Dantas de Farias Filho
Fiscal de Contrato

TESTEMUNHAS:
1) Lilian Almeida Biscarde
CPF 902.379.435-49

2) Julia Marques de O. Cruz
CPF 074 833235-90

Praça Antônio Borges de Santana, s/n – Telefax: (75) 3436-1181/1182 – CEP: 48.470-000 – Olindina-Bahia

EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2024

CONTRATADA: SHEILA LIMA DE OLIVEIRA

CNPJ: 23.234.815/0001-30

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos profissionais para a realização da Jornada Social/Capacitação dos técnicos, gestores, conselheiros que atuam no âmbito do Sistema Único de Assistência Social(SUAS) da rede socioassistencial e a rede intersetorial.

VIGÊNCIA: De 08.07.2024 à 06.09.2024.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 0909 – 2.048 – 3.3.90.39.00 - Fonte de Recursos: 16600000

VALOR TOTAL: 8.000,00 (oito mil reais)

AMPARO LEGAL: Lei Nº 14.133, Art. 74, Inc. III.

LICITAÇÃO: Inexigibilidade 015/2024.

DATA DO CONTRATO: 08.07.2024.

Olindina - BA, 08 de Julho de 2024

Amon Valladares Oliveira
Secretário de Administração
Dec. Nº 002/2021

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ - 13.647.854/0001-06

EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2024

CONTRATADA: SHEILA LIMA DE OLIVEIRA

CNPJ: 23.234.815/0001-30

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos profissionais para a realização da Jornada Social/Capacitação dos técnicos, gestores, conselheiros que atuam no âmbito do Sistema Único de Assistência Social(SUAS) da rede socioassistencial e a rede intersetorial.

VIGÊNCIA: De 08.07.2024 à 06.09.2024.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 0909 – 2.048 – 3.3.90.39.00 - Fonte de Recursos: 16600000

VALOR TOTAL: 8.000,00 (oito mil reais)

AMPARO LEGAL: Lei Nº 14.133, Art. 74, Inc. III.

LICITAÇÃO: Inexigibilidade 015/2024.

DATA DO CONTRATO: 08.07.2024.

Olindina - BA, 08 de Julho de 2024

Amon Valladares Oliveira
Secretário de Administração
Dec. Nº 002/2021

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ - 13.647.854/0001-06

ERRATA

A Prefeitura Municipal de Olindina/BA comunica aos interessados a correção da Ata de Registro de Preço 019/2024 Pregão Eletrônico 009/2024 Quinta-feira, 04 de Julho de 2024 - Pag.2.

ONDE SE LÊ: REGISTRO DE PRECOS nº 003/2024, publicada no dia 05/02/2024, processo administrativo n.º014/2024.

PASSA – SE A LÊ: REGISTRO DE PRECOS nº 009/2024, publicada no dia 05/06/2024, processo administrativo n.º041/2024.

Demais informações pelo telefone (75) 3436-1181/1182. 31/07/2024. Jardel Batista dos Santos – Agente de Contratação.

ERRATA

A Prefeitura Municipal de Olindina/BA comunica aos interessados a correção do Extrato do contrato 044 /2024 Inexigibilidade 015/2024 Segunda-feira, 08 de Julho de 2024 - Pag.4.

ONDE SE LÊ: 015/2024,

PASSA – SE A LÊ: 044/2024

Demais informações pelo telefone (75) 3436-1181/1182. 31/07/2024. Jardel Batista dos Santos – Agente de Contratação.

Certificado

Certificamos para os devidos fins que o Senhor (a) Sheila Lima de Oliveira Carvalho participou da III Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com o tema: "Política e Plano Decenal dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente – Fortalecendo os Conselhos dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes". Com carga horária de 08h00min.

Itatim, 06 de maio de 2015.

Gilmar Pereira Nogueira
Prefeito Municipal

Gilmair Silva Moraes
Presidente CMDCA

PREFEITURA DE ITATIM

CMDCA

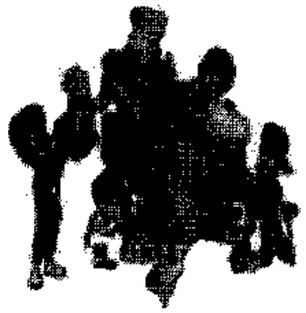

Scanned with CamScanner

Certificado

Certificamos para os devidos fins que o senhor (a) Sheila Lima de Oliveira

participou da IV Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, como palestrante com o tema, Política e Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes; Fortalecendo os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente da Bahia.

Com carga horária de 08h.

Ruy Barbosa, 31 de março de 2015

[illegible]

[illegible]

[illegible]

IV Conferência Municipal

2015

Sheila Lima de Oliveira

Ruy Barbosa

Fábio Feitosa da Silva

Scanned with CamScanner

Scanned with CamScanner

Pontifícia Universidade Católica de São Paulo

FACULDADE DE EDUCAÇÃO

PUC-SP

CERTIFICADO

Certificamos, para os devidos fins, que **Sheila Lima de Oliveira Carvalho**, Registro Acadêmico 20091352045, participou do Curso "Educação a Distância: Formação Continuada do Programa Integração AABB Comunidade", ministrado em Ruy Barbosa , Estado da Bahia. O curso foi realizado no período de Maio de 2009 a Fevereiro de 2010, totalizando 75 horas, sob a coordenação do Núcleo de Trabalhos Comunitários da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, na gestão da Profª Drª Haydee Maria Roveratti, Pró-Reitora de Educação Continuada.

Certificamos, outrossim, que o referido curso foi organizado de acordo com as disposições do contrato celebrado entre a Federação Nacional das Associações Atléticas Banco do Brasil e a Fundação São Paulo em 01 de abril de 2004 com Aditamento em 01 de abril de 2009.

São Paulo, 27 de junho de 2011

Profª. Dra. Neide de Aquino Noffs
Diretora da Faculdade de Educação

Profª. Dra. Maria Stela Santos Graciani
Coordenadora do Núcleo de Trabalhos Comunitários

NÚCLEO DE TRABALHOS COMUNITÁRIOS

Scanned with CamScanner

CAPACITAÇÃO SIPIA WEB CT

CERTIFICADO

Certificamos que o (a) senhor (a) [illegible] participou do Curso de Capacitação do SIPIA CT WEB, no período de 30 a 01 de Setembro de 2011, no Território de _____, ministrado pelo ADE/Mobilizador, com carga horária de 24hs.

Ruy Barbosa, 01 de Setembro de 2011.

ADE-BA SIPIA CT

Carlos Alberto Lopes Brasileiro
Secretário de Desenvolvimento
Social e Combate à Pobreza

Scanned with CamScanner

Certificado

O Instituto Marista de Assistência Social - IMAS certifica que

Sheila Maria de Oliveira Carvalho

participou do **Processo de Construção da Política e do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes do Município de Ruy Barbosa**, realizado nos meses de abril, junho, agosto, setembro, outubro e novembro de 2013, no Município de Ruy Barbosa, totalizando 184 horas-aula.

Ruy Barbosa/BA, 29 de novembro de 2013.

Maria Moraes
Diretora do IMAS

CSMAS

Ruy Barbosa

INSTITUTO MARISTA
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Scanned with CamScanner

CERTIFICADO

O UNICEF - Fundo das Nações Unidas para a Infância certifica que

Paula Sousa de O. Carvalho

participou do I Ciclo de Capacitação do Selo UNICEF Município Aprovado (Edição 2009-2012), sobre a Metodologia do projeto, com duração de oito horas, no dia 26 de novembro de 2009, em Feira de Santana, Bahia.

Salvador, 26 de novembro de 2009.

Ruy Pavan Ribeiro
Coordenador do escritório do UNICEF em Salvador

Scanned with CamScanner

CERTIFICADO

Certificamos que Sheila Lima de O. Carvalho participou da I **Conferência Territorial dos Direitos da Criança e do Adolescente**, com o tema: *"Construindo Diretrizes da Política e do Plano Decenal"*, realizada nos dias 21, 22 e 23 de Setembro de 2009, no município de Itaberaba – Ba, com carga horária de 24 horas.

Itaberaba, 23 de Setembro de 2009

Realização:

Scanned with CamScanner

EU E MEU MUNICÍPIO CRESCENDO JUNTOS

CERTIFICADO

Certificamos que **SIMILA LIMA DE OLIVEIRA CARVALHO** do município de **RUY BARBOSA** participou do [illegible] Município Aprovado com os conteúdos de **Planejamento** [illegible] **Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes** e **Metodologia do Selo UNICEF** - [illegible] com carga horária de 8h, no dia 10 de dezembro de 2013, em Feira de Santana - Bahia.

[illegible]
Coordenadora do Escritório do
UNICEF em Salvador

Vera Leonelli
Coordenadora do Juspapuli
Escritório de Direitos Humanos

Scanned with CamScanner

Scanned with CamScanner

EU E MEU MUNICÍPIO CRESCENDO JUNTOS

CERTIFICADO

Certificamos que Sheila Lima de Oliveira participou do 2º Fórum Comunitário do Selo UNICEF Edição 2013 – 2016 no dia 22 de [illegible] de 2016 com carga horária de 8h, em Ruy Barbosa – BA.

José Bonifácio Marques Dourado
Prefeito

Sheila Lima de Oliveira
Presidente do CMDCA de Ruy Barbosa BA

REALIZAÇÃO
Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa – BA

PARCERIA LOCAL
CMDCA

PARCERIA ESTRATÉGICA
Secretaria Municipal de Administração, Esporte, Finanças e Meio Ambiente

CRAS

EU E MEU MUNICÍPIO CRESCENDO JUNTOS

Scanned with CamScanner

Prefeito
Amigo
da Criança

A Fundação Abrinq - Save the Children certifica que

Sheila Lima de Oliveira Carvalho

participou do Seminário "Um Município para as Crianças:
Avanços e Desafios para a Garantia de Direitos", no período de
19 a 20 de Agosto de 2010.

Save the Children

Scanned with CamScanner

FORMAÇÃO PELA ESCOLA

Certificado

O Ministério da Educação, por intermédio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, [illegible]

[illegible] CONTROLE SOCIAL PARA [illegible] BA, no período de [illegible] com carga horária de [illegible]

Brasília, 18 de Julho de 2014.

[illegible]
[illegible] WELITON CAPUTO
Presidente do FNDE

FNDE Ministério da Educação

GOVERNO FEDERAL BRASIL PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA

Scanned with CamScanner

IX Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente

Certificado

Certificamos que Sheila Lima de Oliveira participou da IX Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, realizada de 03 a 05 de novembro de 2015, com carga horária de 20 horas.

Salvador, 05 de novembro de 2015

Edmundo Kroger
Presidente do CECA

Geraldo Reis
Secretário de Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social

Apoio

FUNDAC

Realização

CECA

SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

BAHIA GOVERNO DO ESTADO

Scanned with CamScanner

VI Conferência Municipal de Assistência Social

Certificado

Certificamos que o Sr.(Sra.) Sheila Lima de Oliveira participou de VI Conferência Municipal de Assistência Social, realizada no município de Ruy Barbosa - Bahia, no dia 11 de setembro de 2015, na Escola Municipal Eraldo Tinoco Melo, com carga horária de 8 (oito) horas.

Tema: "Consolidar o SUAS de vez rumo a 2026"

José Bonifácio Marques Dourado
Prefeito Municipal

Eridan Martins de Araújo Dourado
Secretário Municipal de Assistência Social
Presidente do CMAS

SMAS

CMAS

Scanned with CamScanner

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.810.833/0001-60

ATESTO PARA OS DEVIDOS FINS QUE A SENHORA SHEILA LIMA DE OLIVEIRA CAVALHO PORTADORA DO RG 07057382-48 E CPF 783.230.615-72, PRESTOU SERVIÇO A PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA-BA, NO PERÍODO DE 2009 A 2016 COMO ARTICULADORA DE POLÍTICAS PÚBLICAS, ASSESSORIA EM DIREITOS HUMANOS E ASSISTÊNCIA SOCIAL, A REFERIDA TAMBÉM ELABOROU E COORDENOUPLANOS, PROJETOS, DIAGNÓSTICOS E PROGRAMAS DE EFETIVAÇÃO E MONITORAMENTO NAS ÁREAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, E DIREITOS HUMANOS.

José Bonifácio Marques Dourado
Prefeito de Ruy Barbosa de 2009 a 20016

Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, nº 253, Centro – Ruy Barbosa/BA – CEP: 46.800-000
FONE: (75)3252-1511/FAX: (75)3252-1043 – e-mail: bonifaciodouradopt@hotmail.com

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL RUY BARBOSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
GABINETE DA SECRETARIA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, regularmente constituída e inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica sob o nº. 13.610.833/0001-60 através da Secretaria Municipal de Assistência Social, atesta para fins legais, sob as penas da lei que a técnica Sheila Lima de Oliveira Carvalho, CPF: 783.230.615-72 trabalhou do período de janeiro de 2009 a dezembro de 2016 na Secretaria de Assistência Social e desenvolveu as seguintes atividades:

- ✓ Coordenadora de Proteção Social Especial;
- ✓ Coordenadora do Serviço de Acolhimento;
- ✓ Presidente do CMDCA;
- ✓ Assessoria ao Conselho Tutelar;
- ✓ Articuladora de Políticas Públicas no Combate e Prevenção de Violação de Direitos Contra Criança e Adolescente como: Trabalho Infantil, abuso e exploração sexual, violência doméstica, dependência química, negligência familiar e abandono de incapaz,
- ✓ Assessoria ao Conselho Municipal de Assistência Social como Secretária Executiva com as seguintes atividades:

  - ➢ Vigilância Sociassistencial;
  - ➢ Gestão do SUAS;
  - ➢ Proteção Social Básica
  - ➢ Proteção Social Especial

Por fim, declaramos que Sheila Lima de Oliveira durante todo o período executou as funções de forma satisfatória não havendo nada em nossos arquivos que possa desabonar a sua Capacidade Técnica Administrativa.

Ruy Barbosa – Bahia, 30 de dezembro de 2016.

Eridan Martins de Araújo Dourado
Secretária

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISÊNCIA SOCIAL, PROMOÇÃO AO TRABALHO E A CIDADANIA
GABINETE DA SECRETÁRIA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Secretaria Municipal de Assistência Social, promoção ao Trabalho e a Cidadania, do Município de Boa Vista do Tupim, inscrita no CNPJ: 13.796.305/0001-04, estabelecida na Rua Manoel Vitorino, S/N, centro Boa Vista do Tupim - Bahia, declara para os devidos fins legais que a Empresa **SHEILA LIMA DE OLIVEIRA CARVALHO 78523061572**, desenvolve nesta órgão atividades abaixo descritas desde o dia 02/01/2018 até o presente momento.

- Cursos dos Serviços socioassistenciais (CRAS, SCFV, PAIF e PAEF);
- Provimento dos Serviços Socioassistenciais;
- Capacitação Gestão do SUAS (Sistema Único de Assistênci9a Social);
- Elaboração do Plano de Educação Permanente dos Trabalhadores do SUAS;
- Cursos Técnicos sobre a Vigilância Socioassistenciais;
- Capacitação CMDCA e CMAS;
- Orientação Técnica sobre o Fundo Municipal de Assistência Social;
- Orientação na Política da Criança e do Adolescente;
- Treinamento das equipes de referencia para desenvolver ações de controle a violações de direitos para criança e adolescente como: trabalho infantil, abuso e exploração sexual, abandono de incapaz, entre outros;
- Palestrante no processo de Conferência de Assistência Social;
- Organizadora de Jornada Social para Capacitação de Equipe Técnica;
- Treinamento dos Conselheiros Municipal dos Direitos da Criança e dos Adolescentes.

Boa Vista do Tupim – Bahia, 02 de abril de 2018.

Edineia Silva Cruz
Secretária

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 015/2024

Olindina - Bahia, 05 de Julho de 2024.

Da: Setor de Compras

Para: Gabinete do Prefeito

Assunto: Requisitar a V. Exa, abertura da processo de

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos profissionais para a realização da Jornada Social/Capacitação dos técnicos, gestores, conselheiros que atuam no âmbito do Sistema Único de Assistência Social(SUAS) da rede socioassistencial e a rede intersetorial.

Ademais, o valor proposto se amolda perfeitamente ao limite estabelecido no art. 74, inciso III, da Lei Federal 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 476, 477 478 e 479/2023.

Em anexo, seguem os seguintes documentos complementares, a saber:

1 - Documento de formalização da demanda;
2 - Documentação comprobatória de que a empresa que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária à contratação, nos termos do artigo 72, inciso V da Lei Federal 14.133/2021
3 - Termo de Referência.
4 – Minuta de contrato

Atenciosamente,

Ednilson de Souza Oliveira
Secretario de Assistência Social

Autorizo a Comissão contratação proceder todos os atos necessários à abertura de Processo de Inexigibilidade de Licitação 015/2024, com vistas a atender à solicitação do Setor de Compras.

Em, 05 / 07 / 2024.

Luiz Alberto Araújo Dantas Filho
PREFEITO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 056/2024

DO SETOR CONTÁBIL/FINANÇAS

PARA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos profissionais para a realização da Jornada Social/Capacitação dos técnicos, gestores, conselheiros que atuam no âmbito do Sistema Único de Assistência Social(SUAS) da rede socioassistencial e a rede intersetorial.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com a execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação:

UNIDADE GESTORA: 0909 – Secretaria de Assistência Social AÇÃO: 2.048 – *Funcionamento dos Serviços de Proteção Social Básica* ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; FONTE DE RECURSOS: 26600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social-FNAS

Olindina - BA, 05 de Julho de 2024.

Hugo Fernando Barreto de Matos
Chefe do Setor Contábil
Dec. Nº 023/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 015/2024

Olindina - Bahia, 05 de Julho de 2024.

Da: Comissão de Contratação
Para: Setor Jurídico Processo

Prezado Senhor, Em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021, precisamente em seu artigo 72, inciso III, solicito que seja previamente examinada a solicitação para contratação através de inexigibilidade de licitação, e que seja exarado parecer jurídico para que o processo transcorra segundo os trâmites legais. Informamos que foi utilizada como fundamentação legal para esse processo de inexigibilidade de licitação o artigo 74, Inciso III da Lei Federal 14.133/2021. Segue em anexo o Processo Administrativo contendo a Solicitação de despesa da Unidade requisitante, proposta, razão da escolha do prestador dos serviços, documentação para habilitação jurídica e tecnica, fiscal e trabalhista, indicação de recursos orçamentários e minuta de contrato para devida apreciação. Caso opine favoravelmente pela contratação, solicitamos que seja exarado o competente parecer jurídico para que a autoridade superior autorize a contratação e proceda a devida publicidade.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar meus sinceros votos de estima e consideração.

Jardel Batista dos Santos
Agente de Contratação

PARECER DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2024

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito, referente ao Processo Administrativo nº 056/2024 - da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, para a contratação da Empresa **SHEILA LIMA DE OLIVEIRA INSCRITA NO CNPJ/MF: 23.234.815/0001-30**, sediada na Rua Duque de Caxias, N°144 Terreo Centro – Olindina Ba, inscrita no CNPJ: 42.867.727/0001-10, com o valor global de R$ 8.000,00 (Oito mil reais), a fim de Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos profissionais para a realização da Jornada Social/Capacitação dos técnicos, gestores, conselheiros que atuam no âmbito do Sistema Único de Assistência Social(SUAS) da rede socioassistencial e a rede intersetorial, conforme Processo de Inexigibilidade nº 015/2024.

1 - DA RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE

A empresa a ser contratada atende objeto desta contratação, atuando com reconhecida reputação em diversos Municípios da região, que justificam sua escolha.

2 - DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS

Junto a solicitação da contratação estão presentes notas fiscais do mesmo objeto desta contratação em outros Órgãos com valores similares (de acordo com o porte), justificando assim o preço proposto a ser contratado.

3 - PARECER TÉCNICO

Sugerimos a contratação mediante o Processo de Inexigibilidade de Licitação, amparado no Inciso III do Art. 74 da Lei 14.133/21, uma vez que a contratada atende os requisitos fiscal trabalhista e tecnico relacionados com suas atividades, adequada à plena satisfação do objeto pretendido.

4 - DA RESPONSABILIDADE DOS AGENTES DE CONTRATAÇÃO

Cumpre esclarecer que a função da comissão de contratação cinge-se estritamente ao recebimento da documentação remetida pela Secretaria Municipal solicitante, à subsequente autuação do processo. Não faz parte de suas atribuições proceder com a análise sobre a regularidade dos procedimentos de contratação, avaliar a economicidade dos preços obtidos, ou exercer qualquer juízo sobre a seleção dos fornecedores. Essas incumbências são de responsabilidade da Secretaria Municipal solicitante, cujas decisões são tomadas sob a égide de sua autohomia. Portanto, o papel do Agente de Contratação é

operacional e administrativo, não lhe sendo atribuída a responsabilidade por questões que envolvam o mérito das decisões tomadas pela solicitante.

5 - DA CONCLUSÃO

Face ao atendimento de todos os requisitos legais exigidos no artigo 72 da Lei n° 14.133/21 seus respectivos incisos, entendemos que há o atendimento das condições formais para contratação. Portanto opinamos por unanimidade, favorável ao pedido de contratação por Inexigibilidade de Licitação, para a contratação de profissionais do setor artístico, por se encontrar em consonância com o que preceitua o **artigo 74, inciso II Lei Federal 14.133/2021**.

Olindina - Bahia, 08 de Julho de 2024.

A Comissão:

Jardel Batista dos santos Agente de contratação	Romário Ribeiro dos santos Equipe de apoio	Leila Patrícia Xavier dos S. Nascimento Equipe de apoio

TERMO DE AUTUAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 015/2024

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

OBJETIVO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos profissionais para a realização da Jornada Social/Capacitação dos técnicos, gestores, conselheiros que atuam no âmbito do Sistema Único de Assistência Social(SUAS) da rede socioassistencial e a rede intersetorial

INTERESSADO: **SHEILA LIMA DE OLIVEIRA**
CNPJ/MF: **23.234.815/0001-30**

Aos oito e dois dias do mês de Julho de dois mil e vinte e quatro, autuei a autorização e demais documentos que instruem o presente processo. Eu, Jardel Batista dos Santos - Presidente da Comissão de Contratação. que subscrevi.

Jardel Batista dos Santos
Presidente da Comissão de Contratação

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 079, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a designação de Agentes Públicos para condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito dos órgãos e entidades vinculadas à Prefeitura Municipal de Olindina/BA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLINDINA, DO ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Orgânica Municipal e demais normas pertinentes;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam designados os agentes públicos abaixo indicados, como responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito dos órgãos e entidades vinculados à *Prefeitura Municipal de Olindina/BA realizados nos moldes* da Lei n.º 14.133/21:

I. AGENTE DE CONTRATAÇÃO – JARDEL BATISTA DOS SANTOS.

II. EQUIPE DE *APOIO:*

a) ROMARIO RIBEIRO DOS SANTOS - membro titular
b) LEILA PATRICIA XAVIER DOS SANTOS NASCIMENTO - membro titular
c) SILAS SILVA DE SOUZA – membro suplente

§1º. *Nos processos* de contratação direta, abrangendo as dispensas e inexigibilidades de licitação, os agentes públicos indicados no *caput* deste artigo constituirão, sob a presidência do primeiro, nomeado Agente de Contratação, Comissão de Contratação encarregada da condução de todas as suas fases.

§2º. O Presidente da Comissão e Agente de Contratação, em *suas ausências e impedimentos, será substituído pelo membro relacionado* no inciso II, alínea "a" deste artigo.

Art. 2º. Compete a Comissão de Contratação receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações em todas as modalidades previstas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como os procedimentos administrativos de *contratação direta por* dispensa ou inexigibilidade de licitação promovidos pela Prefeitura Municipal de Olindina.

Este documento está disponibilizado no site www.olindina.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Imprensa Oficial

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 080, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a designação de Agentes Públicos para atuarem como gestor e fiscal de contratos, convênios e afins nas avenças firmadas pela Prefeitura Municipal de Olindina/BA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLINDINA, DO ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, *Lei Orgânica Municipal e demais normas pertinentes;*

DECRETA:

Art. 1º. Ficam designados os servidores abaixo indicados para atuarem como gestor contratos celebrados pelos órgãos e entidades da administração municipal, na forma prevista no art. 7º, §3º e art. 171, I, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021:

I. Secretaria de Administração - Amon Valladares Oliveira.
II. Secretaria de Educação - Cláudia Souza Silva Melo.
III. Secretaria de Saúde - Andrea de Macedo Santana.
IV. Secretaria de Assistência Social - Ednilson de Souza Oliveira.

Art. 2º. Ficam designados os servidores abaixo indicados para atuarem como fiscal dos contratos celebrados pelos órgãos e entidades da administração municipal, na forma prevista no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021:

I. Secretaria de Administração - JACONIAS DE SOUZA BATISTA.
II. Secretaria de Educação - WALLAS CATRIEL ACELES DA SILVA.
III. Secretaria de Saúde - OLGA LÚBIA CONCEIÇÃO DA SILVA.
IV. Secretaria de Assistência Social - AFONSO DANTAS DE FARIAS FILHO.

§ 1º. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

Este documento está disponibilizado no site www.olindina.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Imprensa Oficial

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
GABINETE DO PREFEITO

§ 3º. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Será permitida a contratação de terceiros para assistir e subsidiar o fiscal de contratos com informações pertinentes as suas atribuições, hipótese em que deverão ser observadas as seguintes regras:

I. a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;
II. a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Art. 4º. Compete ao servidor indicado no *caput* do art. 1º o recebimento provisório do objeto contratado, nos termos do art. 140, da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021, observando o seguinte:

I. tratando-se de compras, o recebimento provisório será feito de forma sumária, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
II. tratando-se de obras e serviços, o recebimento provisório será feito mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Parágrafo único. Em se tratando de obras e serviços de engenharia, o recebimento provisório será respaldado pelo correspondente mapa de medição, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Desenvolvimento Econômico.

Art. 5º. O recebimento definitivo será feito por servidor designado pelo titular da unidade administrativa destinatária do objeto contratado, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, observado, no caso de obras e serviços de engenharia, o disposto no parágrafo único do artigo antecedente.

§ 1º. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

§ 2º. O recebimento provisório ou definitivo *não excluirá a responsabilidade civil do* contratado pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, *nos limites estabelecidos pela lei ou pelo* contrato.

Este documento está disponibilizado no site www.olindina.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Imprensa Oficial

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
GABINETE DO PREFEITO

§ 3º. Em se tratando de projeto de obra, o recebimento definitivo não eximirá o projetista ou *o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.*

§ 4º. Em se tratando de obra, o recebimento definitivo não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior noedital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

Art. 6º. As disposições constantes nesta Portaria se aplicam aos convênios e instrumentos afins celebrados pela Prefeitura Municipal de Olindina/BA.

Art. 7º. *Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em* contrário.

Olindina/BA, em 29 de dezembro de 2023.

Luiz Alberto Araújo Dantas Filho
Prefeito Municipal de Olindina

Amon Valadares
Secretário Municipal de Administração

Este documento está disponibilizado no site www.olindina.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Imprensa Oficial

PROCESSO ADMINSTRATIVO N° 056/2024

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 015/2024

EMENTA: ADMINISTRATIVO - DISPENSA DE LICITAÇÃO - CONTRATAÇÃO DIRETA - ART. 74, INCISO III, alínea "f" DA LEI FEDERAL 14.133/21 - ANÁLISE DOS PRESSUPOSTOS DA CONTRATAÇÃO.

Trata-se de consulta formulada pelo Setor de Licitações e Contratos, relativa à solicitação de despesa que tem por objeto a contratação da empresa **Sheila Lima de Oliveira, inscrita no CNPJ sob o n° 23.234.815/0001-30** para especializada em prestação de serviços na área de capacitação dos técnicos, gestores, conselheiros que atuam no âmbito do sistema único de assistência social da rede socioassistencial e a rede intersetorial.

Os autos restaram instruídos do documento de formalização da demanda, termo de referência, certidões, declarações e atestados de capacidade técnica.

O valor pretendido para tanto é de R$ 8.000,00 (oito mil reais).

Em cumprimento ao quanto disposto no art. 53, § 4°, da Lei Federal 14.133/21, os autos foram encaminhados a esta Assessoria Jurídica para que proceda o controle prévio da análise da contratação direta.

Em síntese, eis o relatório.

O art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, preceitua que as contratações de bens ou serviços, realizadas pelo Poder Público, deverão ser precedidas de licitação, cujo desiderato é a busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

No entanto, há a Lei Federal n° 14.133/21 excepciona a regra da licitação e admite a contratação direta de produtos ou serviços, mediante a formalização do processo de dispensa ou de inexigibilidade de licitação.

O objeto deste fundamenta-se no inciso III, alínea "f" do Art. 74 da Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021.

> Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
>
> III - Contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
>
> f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Percebe-se que foram mantidos de forma expressa os seguintes requisitos legais específicos: 1) a caracterização do serviço como técnico especializado; e 2) a notoriedade do especialista que se pretende contratar.

Serviços técnicos especializados são aqueles de conhecimento pouco difundido, consoante se infere das lições de Hely Lopes Meirelles:

> São aqueles que, além da habilitação técnica e profissional normal, são realizados por quem se aprofundou nos estudos, no exercício da profissão, na pesquisa científica, ou através de cursos de pós-graduação ou de estágios de aperfeiçoamento. São serviços de alta especialização e de conhecimentos pouco difundidos entre os demais técnicos da mesma profissão.

Volvendo ao processo sob análise, nota-se que a repartição competente justificou a contratação pretendida, se enquadram no conceito de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal. Atendendo aos requisitos citados, entendemos que a empresa citada, pode ser a contratada para execução dos serviços/fornecimento aqui solicitados, uma vez que atende os requisitos exigidos.

A competência do conselho de assistência social tem a ver com o poder que é dado aos conselheiros para a prática de determinados atos previstos em lei. A Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) define como competência dos

conselheiros a possibilidade de tomar decisão (e não apenas dar opinião) sobre as ações administrativas de planejamento e controle das ações governamentais e das entidades socioassistenciais para que os direitos dos cidadãos em situação de vulnerabilidade sejam concretizados.

O município preocupado com tal tema, busca justamente capacitar os conselheiros para melhor desempenho de suas funções.

A contratada foi escolhida em virtude de sua notória especialização, uma vez que os serviços de capacitação em questão, trata-se de serviço técnico especializado, e em virtude das próprias características da capacitação, tais como carga-horária, conteúdo programático específico, complexidade do assunto, material de apoio oferecido, metodologia empregada no treinamento (abordagem prática e jurisprudencial), instrutor, datas de realização e disponibilidade de tempo do pessoal da administração para a participação nos dias previstos para o curso, tudo isso acaba por configurar a natureza singular do objeto, motivando a inexigibilidade.

Também foram acostados documentos comprobatórios de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme disposto no art. 72, inciso V, da Lei Federal 14.133/21.

Ademais, restaram atendidos os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, igualdade, planejamento, transparência, eficácia, segregação de funções, motivação, dentre outros.

Ressalvamos, por fim, que o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, em entendimento ao parágrafo único do art. 72, da multicitada Lei Federal 14.133/21.

Diante do exposto, ressalvados os aspectos relativos à qualificação técnica e qualidade do objeto, os quais transcendem a nossa competência, esta Assessoria Jurídica entende ser possível à administração pública lançar mão da

modalidade dispensa de licitação, eis que observados os requisitos legalmente previstos.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Olindina - Bahia, 05 de julho de 2024.

José Mariano Viana Muniz Filho
OAB/BA 22.847
Procurador Geral do Município
Dec. Nº 189/2021

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

PARECER
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2024
Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 015/2024

Tendo em vista encaminhamento feito pelo Setor de Licitações e Contratos no tocante ao Processo Administrativo 56/024, Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 015/2024, que tem como objeto do procedimento a contratação de ***"empresa especializada na prestação de serviços técnicos para realização da jornada/capacitação do técnicos, gestores, conselheiros que atuam no âmbito do Sistema Único de Assistência social(SUAS) da rede socioassistencial e rede intersetorial****, para atender a Secretaria de Assistência Social do Município de Olindina/BA, com fundamento nos Arts. 72 e 74, III, "f", da Lei 14.133/2021, inclusive, constando parecer do Ilustre representante da Procuradoria Geral do Município, conforme se vislumbra dos autos, de mesmo sentido, notando que foram observados, no processo, os procedimentos necessários e obrigatórios para sua formação e tramitação, tais como: ato requisitório e suas especificações e justificativas, termo de referência, proposta técnica, comprovação de capacitação e especialidade, titularidade e representatividade do contratado, com suas devidas certidões negativas, pelo que registramos o respeito do procedimento licitatório.*

Isto posto, por entender que o processo se encontra regular, que o mesmo seja encaminhado para conclusão formal, seguindo para homologação/adjudicação, assinatura do contrato pelas partes, com as necessárias e devidas publicações de obrigação legal.

É o Parecer, S.M.J.

Olindina/BA, 05 de Julho de 2024

SÉRGIO COSTA
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO
DEC. MUNICIPAL Nº 492/2024

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ: 13.647.854/0001-06

RATIFICAÇÃO DE INIEXIGIBILIDADE

Nº 015/2024

Em face aos Pareceres da Comissão de Contratação e Jurídico, tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades legais, Ratifico a Inexigibilidade 015/2024, autorizando a contratação e a emissão do competente empenho em favor da empresa **SHEILA LIMA DE OLIVEIRA INSCRITA NO CNPJ/MF: 23.234.815/0001-30**, com o valor global de R$ 8.000,00 (*oito mil reais*); tendo como objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos profissionais para a realização da Jornada Social/Capacitação dos técnicos, gestores, conselheiros que atuam no âmbito do Sistema Único de Assistência Social(SUAS) da rede socioassistencial e a rede intersetorial,

Olindina - BA, em 08 de Julho de 2024.

Luiz Alberto Araújo Dantas Filho
PREFEITO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
GABINETE DO PREFEITO

ADJUDICAR/HOMOLOGAR

O Prefeito Municipal de Olindina, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, após parecer da Comissão Contratação e Parecer Jurídico, em concordância com o que determina a Lei 14.133/21.

RESOLVE:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR O PROCESSO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. **015/2024**, Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos profissionais para a realização da Jornada Social/Capacitação aos técnicos, gestores, conselheiros que atuam no âmbito do Sistema Único de Assistência Social(SUAS) da rede socioassistencial e a rede intersetorial, A empresa **Sheila Lima de Oliveira**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.234.815/0001-30, com o valor global de 8.000,00(Oito mil reais). **Portanto**, atendendo aos interesses dessa Prefeitura, conforme a Lei 14.133/21 art. 74 e inciso III.

ADJUDICO E HOMOLOGO

Olindina/BA, em 08 de Julho de 2024.

Luiz Alberto Araujo Dantas Filho
Prefeito Municipal de Olindina

Este documento está disponibilizado no site www.olindina.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Imprensa Oficial